



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 22 de Março de 2021 • Ano • Nº 2894

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Termos de Aditivos da Prefeitura Municipal de Mirante.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DUPY2ZLGMUXK2JUDRXOUDA

## **Termos Aditivos**



Governo Municipal

# **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

## **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A ADAILTON BARBOSA DE SOUZA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **Adailton Barbosa de Souza**, CPF nº 691.745.985-20, Cart. de Identidade nº 08280746-90-SSP/BA, situado(a) à Rua Beira Rio, 132, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

#### **WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

#### **ADAILTON BARBOSA DE SOUZA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br)- Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. ANTONIO GOMES MACEDO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **ANTONIO GOMES MACEDO**, CPF nº 692.301.105-15, Cart. de Identidade nº 0-06404491-23-SSP/BA, situado(a) ao Conjunto Alagoas, S/N, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**ANTONIO GOMES MACEDO**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. ANTONIO MARCELO DA SILVA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **ANTONIO MARCELO DA SILVA**, CPF nº 038.659.845-25, Cart. de Identidade nº 09730796-30-SSP/BA, situado(a) à Rua Beira Rio, S/N, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Segunda** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**ANTONIO MARCELO DA SILVA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. DELY MANOEL DE ANDRADE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **DELY MANOEL DE ANDRADE**, CPF nº 024.676.105-94, Cart. de Identidade nº -13900980-95SSP/BA, situado(a) à Rua Otacílio nogueira, SN, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo Administrativo nº **002/2021** com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **013/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**DELY MANOEL DE ANDRADE**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## MUNICÍPIO DE MIRANTE

### Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029



#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. DIOSMILTON MACEDO NOVAIS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias de Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma DIOSMILTON MACEDO NOVAIS, CPF nº 691.654.245-49, Cart. de Identidade nº 33010461-5-SSP/BA, situado no Povoado Barra do Caboclo, Zona Rural, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo Administrativo nº 002/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes: Considerando a previsão legal contida no art. 57 da Lei 8.666/93;

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA  
Prefeitura Municipal de Mirante

DIOSMILTON MACEDO NOVAIS  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. ERIVALDO DE JESUS PEREIRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **ERIVALDO DE JESUS PEREIRA**, CPF nº 021.107.085-81, Cart. de Identidade nº 11266870-49-SSP/BA, situado(a) à Casas Populares, S/N, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**ERIVALDO DE JESUS PEREIRA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. FERNANDO XAVIER DE ANDRADE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **FERNANDO XAVIER DE ANDRADE**, CPF nº 057.996.905-32, Cart. de Identidade nº 55345080-03-SSP/SP, situado(a) à Avenida Central, 165, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**FERNANDO XAVIER DE ANDRADE**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:





Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

**Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
027/2021, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. GILMAR  
ARAUJO DE AGUIAR.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **GILMAR ARAUJO DE AGUIAR**, CPF nº 031.785.625-16, Cart. de Identidade nº 09997132-13-SSP/BA, situado (a) à Rua Beira Rio,4, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**GILMAR ARAUJO DE AGUIAR**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

# MUNICÍPIO DE MIRANTE

## Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. IRANILDO SOUZA MEIRA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **IRANILDO SOUZA MEIRA**, CPF nº 073.077.535-61, Cart. de Identidade nº 16551732-86-SSP/BA, situado(a) à Rua Beira Rio, 260, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**IRANILDO SOUZA MEIRA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. IVANILDO BRITO DE OLIVEIRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **IVANILDO BRITO DE OLIVEIRA**, CPF nº 035.473.995-64, Cart. de Identidade nº 08871557-40-SSP/BA, situado(a) ao Conjunto Alagoas, S/N, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**IVANILDO BRITO DE OLIVEIRA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br)- Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. IVONE SANTOS SILVA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **IVONE SANTOS SILVA**, CPF nº 404.116.228-97, Cart. de Identidade nº 11569931-72-SSP/BA, situado(a) à AV. Manoel Messias Lima, S/N, Bairro Alagoas, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**IVONE SANTOS SILVA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

# MUNICÍPIO DE MIRANTE

## Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. JOVANIO JOSE DE JESUS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **JOVANIO JOSÉ DE JESUS**, CPF nº 046.632.355-73, Cart. de Identidade nº 11221394-46-SSP/BA, situado(a) à Rua Beira Rio, 19, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021**, com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**Jovanio José de Jesus**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. LEUZENY SOUZA PIRES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **LEUZENY SOUZA PIRES**, CPF nº 016.976.635-75, Cart. de Identidade nº 11266755-47-SSP/BA, situado no Povoado Lagoa da Pedra II, 37058, Zona Rural, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**LEUZENY SOUZA PIRES**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A LUZIA ROSA DE JESUS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **LUZIA ROSA DE JESUS**, CPF nº 040.386.975-76, Cart. de Identidade nº 15812293-30-SSP/BA, situado(a) à Rua Elvira Epifania, 35, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**LUZIA ROSA DE JESUS**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E O Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias de Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **MANOEL DE SOUZA LIMA**, CPF nº 051.377.225-30, Cart. de Identidade nº 15812293-30-SSP/BA, situado(a) ao Conjunto Alagoas, S/N, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MANOEL DE SOUZA LMA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E O Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **MANOEL DE SOUZA LIMA**, CPF nº 051.377.225-30, Cart. de Identidade nº 15812293-30-SSP/BA, situado(a) ao Conjunto Alagoas, S/N, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MANOEL DE SOUZA LMA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. MANOEL MOREIRA NETO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **MANOEL MOREIRA NETO**, CPF nº 578.164.095-91, Cart. de Identidade nº 07694677-09-SSP/BA, situado na Fazenda Cipó, S/N, Zona Rural, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo Administrativo nº 002/2021 com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MANOEL MOREIRA NETO**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E O Sr. MANOEL PEREIRA NETO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **MANOEL PEREIRA NETO**, CPF nº 018.981.235-43, Cart. de Identidade nº 07690823-27-SSP/BA, situado (a) à Rua Lindolfo Soares da Silva, 124, Monte Alegre, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 005/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.500,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MANOEL PEREIRA NETO**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br)- Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. ORLANDO XAVIER DE SOUZA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **ORLANDO XAVIER DE SOUZA**, CPF nº 012.974.355-08, Cart. de Identidade nº 09483682-50-SSP/BA, situado(a) à Rua Elvira Epifania, 20, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**ORLANDO XAVIER DE SOUZA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. PERMINIO JOSE DOS SANTOS FILHO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **PERMINIO JOSE DOS SANTOS FILHO**, CPF nº 006.800.755-85, Cart. de Identidade nº 08529237-08-SSP/BA, situado(a) à Rua Beira Rio, 232, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**PERMINIO JOSE DOS SANTOS FILHO**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Governo Municipal

## **MUNICÍPIO DE MIRANTE**

### **Estado da Bahia**

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A Sr. ROBSON JESUS DA SILVA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **ROBSON JESUS DA SILVA**, CPF nº 076.267.235-89, Cart. de Identidade nº 15403119-45-SSP/BA, situado(a) à Rua 23, 110, Centro, Mirante - BA, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 002/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 012 /2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais. termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**ROBSON JESUS DA SILVA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª ALCIANE PIRES DE LIMA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **ALCIANE PIRES DE LIMA**, inscrita no CPF: nº. 045.556.165-61, portadora do RG 15150930-18, residente a Rua Manoel Messias, 2901, Bairro, Centro, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 004/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 037/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**ALCIANE PIRES DE LIMA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. DAYSE MIRANDA DO NASCIMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **DAYSE MIRANDA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 842.495.285-53, Cart. de Identidade nº 0932835805-SSP/BA, situado (a) à Rua Vitoria da Conquista, 200, Centro, Poções - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 008/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 040/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 5.792,00 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**DAYSE MIRANDA DO NASCIMENTO**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A EMPRESA: DIOX DISTRIBUIDORA DE  
OXIGENIO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Praça Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a empresa: **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº. 96.761.986/0001-91, localizada à Av. Brumado nº 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.077-000 representado pelo Sr. **Aglailton Alves Cabral**, CPF: nº 144.717.105-59, carteira de identidade nº 01.229.756-93 – SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Fortaleza, 850, Ap. 201, Candeias, Vitória da Conquista – BA, conforme **Processo Administrativo nº 014/2021** com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 3.000,000 (Três mil reais), totalizando o valor de R\$. 3.000,000 (Três mil reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de Abril de 2021, vigorando até 04 de Junho de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de Abril de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª EDINOLIA OLIVEIRA SILVA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **EDINOLIA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF: nº. 960.615.375-49, portadora do RG 0906529328, residente a Av. Central, 403, Bairro, Monte Alegre, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 004/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**EDINOLIA OLIVEIRA SILVA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E O Sr. GABRIEL OLIVEIRA NUNES.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado o Srº. **GABRIEL OLIVEIRA NUNES**, CPF nº. 013.910.855-66 Cart. de Identidade nº. 1278354824 SSP/BA, situado (a) à Rua Jose Pereira de Oliveira, 34, Candeias, Vitoria da Conquista - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme **Processo Administrativo nº 010/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**GABRIEL OLIVEIRA NUNES**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. GEANE SOUZA BRITO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª. **GEANE SOUZA BRITO**, CPF nº. 055.838.345-95, Cart. de Identidade nº. 1157014941-SSP/BA, situado (a) à Av. Manoel Messias de Lima, s/n, Bairro Monte Alegre, Mirante - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme **Processo Administrativo nº 028/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 071/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$. 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 24 de Março de 2021, vigorando até 25 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 24 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**GEANE SOUZA BRITO**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª IVONE COSTA LIMA OLIVEIRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **IVONE COSTA LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº. 005.618.615-01, portadora do RG 1013000773 – SSP/BA, residente a Fazenda Macacos, 390 E, Zona Rural, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 004/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 054/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**IVONE COSTA LIMA OLIVEIRA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª JOCELITA MACEDO DE OLIVEIRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Praça Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **JOCELITA MACEDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº. 006.868.815-67, portadora do RG 1252805136 – SSP/BA, residente a Faz. Campo da Volta, s/n, Zona Rural, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 013/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 057/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de Março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**JOCELITA MACEDO DE OLIVEIRA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E AO Sr. JOTAEI SOARES.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado o Srº. **JOTAEI SOARES**, CPF nº. 013.730.575-30 Cart. de Identidade nº. 779727320-SSP/BA, situado (a) à Av. Manoel Messias de Lima, 51, Centro, Mirante - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme **Processo Administrativo nº 017/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 062/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 590,00 (Quinhentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**JOTAEI SOARES**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. LAISE CARDOSO DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª. **LAISE CARDOSO DOS SANTOS**, CPF nº. 033.390.375-74, Cart. de Identidade nº 1362641235-SSP/BA, situado (a) à Rua Santa Cruz, 249, Bairro, Centro, Poções - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 008/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 041/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$. 2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Abril de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**LAISE CARDOSO DOS SANTOS**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. LEUCI MARIA JESUS SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **LEUCI MARIA JESUS SILVA**, inscrita no CPF: nº. 010.116.955-88, portadora do RG 08561316-95, residente a Rua D, 397, Bairro, Novo, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 003/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 036/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de Março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**LEUCI MARIA JESUS SILVA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. MARIA LUISA CORREIA LOPES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª. **MARIA LUISA CORREIA LOPES**, CPF nº 043.641.425-22, Cart. de Identidade nº 1442383909 -SSP/BA, situado(a) à Alameda Durval Santos, 55, Recreio, Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme Processo **Administrativo nº 015/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 059/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$. 5.792,00 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MARIA LUISA CORREIA LOPES**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. MARIA NEVES DA SILVA NOVAIS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª. **MARIA NEVES DA SILVA NOVAIS**, CPF nº. 126.842.568-02 Cart. de Identidade nº. 235846089 SSP/SP, situado (a) à Avenida João Maria de Almeida, 168, Bairro, Jabaquara, São Paulo – SP, representada neste ato pelo mesmo, conforme **Processo Administrativo nº 007/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 046/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Junho de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MARIA NEVES DA SILVA NOVAIS**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A EMPRESA MEDVITORIA SERVIÇOS  
MEDICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº. 30.022.025/0001-57, situado (a) à Rua Otavio Santos, 227, Bairro, Recreio, Vitória da Conquista - BA, representada neste ato pelo Sr. Roberto Emídio Kenedy Pires, Medico, **CRM – BA. 11.264 – BA**, portador do RG 905.293 SSP/PR e CPF 496.815.834-34, residente a Avenida Espanha, 305, Casa, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, conforme **Processo Administrativo nº 010/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 050/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª NAIRES SILVA PEREIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **NAIRES SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF: nº. 041.937.105-21, portadora do RG 1395221669 – SSP/BA, residente a Rua Manoel Messias, 369, Bairro, Monte Alegre, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 004/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 055/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**NAIRES SILVA PEREIRA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª NORMEIDE SILVA MEIRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Praça Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª **NORMEIDE SILVA MEIRA**, inscrita no CPF: nº. 017.550.315-05, portadora do RG 13069597-13 – SSP/BA, residente a Rua Monte Alegre CCS, 2, Bairro, Monte Alegre, Mirante - Bahia, conforme **Processo Administrativo nº 004/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 060/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**NORMEIDE SILVA MEIRA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. ROZIANE SILVA DE OLIVEIRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª. **ROZIANE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 064.744.075-06, Cart. de Identidade nº. 1459910834-SSP/BA, situado (a) no Povoado do Espírito Santo 18, Zona Rural, Mirante-Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme **Processo Administrativo nº 028/2021** com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$. 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 24 de Março de 2021, vigorando até 25 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 24 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**ROZIANE SILVA DE OLIVEIRA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A Srª. SHARLINE SOUZA LIMA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente à Pça. Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Srª. **SHARLINE SOUZA LIMA**, CPF nº. 033.323.635-14, Cart. de Identidade nº. 0933051174-SSP/BA, situado (a) à Rua Monte Alegre, CCS1, Centro, Mirante - Bahia, representada neste ato pelo mesmo, conforme **Processo Administrativo nº 008/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 042/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 5.792,00 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**SHARLINE SOUZA LIMA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE  
E A EMPRESA VITAL CLINIC LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 16.416521/0001-64, localizada à Av. Manoel Messias e Lima, 49-B, neste ato designada contratante representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade nº 0932294294 SSPBA, CPF nº 993.091.575-34, Residente a Santo Antônio, 398 nesta cidade e de outro lado como contratado a Firma **VITAL CLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: nº. 21.527.174/0001-87, situado (a) à Av. Otavio Santos, 72, Recreio, Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Daniela Dias D'Ángelo, portadora do RG 0796831424 e CPF: nº. 950.668.375-15, residente a Avenida Manoel Beckman, 01, Boa Vista, Vitória da Conquista – Ba, conforme **Processo Administrativo nº 010/2021** com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 051/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$. 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de março de 2021, vigorando até 04 de Maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 02 de MARÇO de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
Prefeitura Municipal de Mirante

**VITAL CLINIC LTDA**  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: